
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.539, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, a Festa do Aniversário da Cidade de Brasil Novo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Festa do Aniversário da Cidade de Brasil Novo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE JULHO DE 2011.

DEPUTADO MANOEL PIONEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

DOE Nº 31.970, de 03/08/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

